



Acta n.º 1/2010

No dia quinze de Março do ano de dois mil e dez, pelas dez horas, reuniu no auditório da Sociedade sito na EN 116, em Bucelas, Concelho de Loures, a Assembleia Geral da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A., sociedade aberta (doravante simplesmente designada por “REN” ou “Sociedade”), com sede na Avenida dos Estados Unidos da América, n.º 55, em Lisboa, com o capital social de € 534 000 000,00, pessoa colectiva e matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa número 503 264 032, conforme convocatória publicada nos sítios da Internet do Ministério da Justiça, da CMVM e da própria REN, em 12 de Fevereiro de 2010. -----

A reunião realizou-se fora da sede da Sociedade, ao abrigo do disposto no artigo 377º número 6, *alínea a)*, *in fine*, do Código das Sociedades Comerciais, em virtude de as respectivas instalações não permitirem que a reunião aí se efectuasse em condições satisfatórias, dado o elevado de accionistas em condições de participar na reunião. -----

A Mesa da Assembleia foi composta pelo Presidente da Mesa, Senhor Professor Doutor José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia, pelo Vice-Presidente, Senhor Dr. Duarte Vieira Pestana de Vasconcelos e pelo Secretário da Sociedade, Senhor Dr. Pedro Cabral Nunes. -----

A Mesa da Assembleia, tendo começado por verificar a regularidade das cartas de representação, tanto dos accionistas-pessoas colectivas (presentes) como dos accionistas-pessoas singulares ausentes, verificou que a lista de presenças se encontrava devidamente organizada. -----

Seguidamente, a Mesa da Assembleia verificou ainda a percentagem do capital social que se encontrava presente ou representada na Assembleia Geral – a qual correspondia a 80,368 % do capital social e dos direitos de voto, uma vez que, nos termos do n.º 2 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, a cada acção corresponde um voto – com base nas declarações de registo e bloqueio das acções emitidas pelos intermediários financeiros responsáveis pelo registo individualizado das acções de cada accionista, declarando que, nos termos estatutários e legais aplicáveis, se encontrava reunido o quórum constitutivo e deliberativo necessário para a realização da presente Assembleia Geral. A lista de presenças, organizada pelos serviços de apoio à Assembleia Geral, fica junta à presente acta. -----

A Mesa da Assembleia verificou ainda que foram respeitadas as demais formalidades prévias à realização da Assembleia Geral, designadamente que as propostas e demais informação relativa aos pontos da ordem do dia foram disponibilizadas aos Senhores Accionistas, na sede social e nos sítios da Internet da CMVM e da REN, dentro dos prazos legais aplicáveis. -----

O Senhor Presidente da Mesa verificou também que estavam presentes os seguintes membros do Conselho de Administração em funções: Senhor Dr. Rui Manuel Janes Cartaxo (Presidente em exercício), Senhor Prof. Doutor Aníbal Durães dos Santos, Senhor Eng.º Vítor Manuel da Costa Antunes Machado Baptista, Senhor Eng.º João Caetano Carreira Faria Conceição, Senhor Dr. Gonçalo José Zambrano de Oliveira, Senhor Dr. Luís Maria Attienza Serna, Senhor



Manuel Carlos Mello Champalimaud, Senhor Dr. Filipe Botton, Senhor Eng^o José Isidoro d'Oliveira Carvalho Neto, Senhor Dr. José Luís Alvim Marinho (Presidente da Comissão de Auditoria), Senhor Dr. José Frederico Vieira Jordão (membro da Comissão de Auditoria) e o Senhor Dr. Fernando António Portela Rocha de Andrade (membro da Comissão de Auditoria). Encontrava-se também presente o Senhor Dr. José Manuel Carlos Monteiro em representação do Revisor Oficial de Contas J. Monteiro Associados, SROC, e o Presidente da Comissão de Vencimentos, Dr. João Plácido Pires. -----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia saudou os presentes e declarou aberta a sessão. -----

No período antes da ordem do dia, o Senhor Accionista Anacleto Abrantes Cardoso pediu a palavra, que lhe foi concedida pelo Senhor Presidente da Mesa, para se pronunciar contra os aumentos de remuneração dos membros do Conselho de Administração, que, supostamente, ocorreram em 2009. Manifestou ainda o seu descontentamento em relação à auditoria levada a cabo na sequência do processo “Face Oculta”, em virtude de considerar que a mesma era interna e subserviente por não se terem encontrado indícios incriminatórios. Apesar disso, afirmou que a imagem que tinha da REN era a melhor possível. -----

Na sequência desta intervenção, o Senhor Presidente da Mesa alertou para a necessidade de ser respeitada a ordem de trabalhos, sublinhando que este tipo de questões deveria ser abordado no âmbito da discussão dos pontos 2 e 6 da ordem do dia, que versam, respectivamente, sobre o relatório e contas e sobre a política de remuneração dos órgãos sociais. -----

Seguidamente foi exibido um filme sobre os meios de votação a utilizar na Assembleia Geral. -- O Presidente da Mesa deu início aos trabalhos com a seguinte ordem do dia: -----

Ponto Um – Ratificação da deliberação de cooptação de Vogal do Conselho de Administração tomada na reunião de 11 de Maio de 2009. -----

Ponto Dois – Deliberar sobre a aprovação dos documentos de prestação de contas em base consolidada e individual referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, designadamente o relatório único de gestão, a certificação legal de contas, o parecer do órgão de fiscalização, o relatório de actividade da Comissão de Auditoria e o relatório de governo societário. -----

Ponto Três – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2009. -----

Ponto Quatro – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais. -----

Ponto Cinco – Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de acções próprias pela REN e sociedades participadas. -----

Ponto Seis – Deliberar sobre a aprovação de uma declaração da Comissão de Vencimentos acerca da política de remuneração dos membros dos órgãos sociais. -----



Ponto Sete – Deliberar sobre a eleição dos membros dos órgãos sociais para o triénio 2010-2012. -----

No âmbito da discussão do **Ponto Um** da ordem do dia, usou da palavra o Senhor Presidente do Conselho de Administração em exercício, para propor a ratificação da cooptação do Eng.º João Faria Conceição deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada em 11 de Maio de 2009. O Presidente do Conselho de Administração destacou a vasta experiência do Eng.º João Faria Conceição no sector energético, remetendo os accionistas para uma análise mais cuidada do respectivo *curriculum vitae* que acompanhava a proposta de deliberação (de ratificação) apresentada pelo Conselho de Administração oportunamente colocada à disposição dos accionistas, nos termos e prazos legais. -----

Não havendo inscrições para o uso da palavra por parte dos senhores accionistas, deu-se início ao processo de votação, tendo a proposta relativa ao **Ponto Um** sido aprovada por maioria dos votos emitidos (com 431.315.971 votos a favor, 1.765.348 votos contra e 33.992 abstenções, correspondentes a 99,592% de votos a favor e 0,408% de votos contra). -----

Passando ao **Ponto Dois** da ordem do dia, o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração, que efectuou uma breve exposição sobre o exercício de 2009 e sobre as perspectivas futuras da actividade da REN, salientando que a REN está no centro de uma transformação profunda do sector energético, que tem a ver com vários factores, destacando-se a liderança internacional de Portugal no sector das energias renováveis, os reflexos consideráveis da integração energética europeia, essencialmente com Espanha, e, no sector da gás natural, o caminho para uma maior segurança energética do País e da própria União Europeia, diminuindo a excessiva dependência face ao leste da Europa. Relativamente a este último aspecto, foi realçada a importância do “up-grade” do Terminal de Gás Liquefeito e do aumento da capacidade de Armazenagem Subterrânea de Gás Natural. Segundo o Senhor Presidente do Conselho de Administração, o exercício de 2009 reflecte o esforço de investimento da REN na preparação daqueles desafios, sendo de destacar que, na área do gás natural, não se realizavam investimentos tão avultados há cerca de doze anos. O investimento efectuado, superior a 466 milhões de euros, é, de longe, o maior nível de investimento da história da empresa. Em termos de resultados líquidos, realçou o crescimento superior a 5% e o facto de o aumento líquido da dívida, decorrente do forte investimento efectuado, não ter tido reflexos nos encargos financeiros globais, que se mantêm sensivelmente ao mesmo nível do ano de 2008. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente do Conselho de Administração mencionou a situação delicada que a empresa viveu nos últimos meses de 2009, com o processo judicial que foi largamente noticiado e que levou à suspensão de funções do então Presidente da REN, por ordem do Tribunal de Instrução Criminal de Aveiro. Apesar de a REN não ter sido directamente envolvida nesse processo, a verdade é que, na opinião do Senhor Presidente do Conselho de Administração, o mesmo afectou a imagem da empresa. No entanto, sublinhou a forma rápida



e profissional com que a empresa lidou com esse problema, sem reflexos ao nível do cumprimento dos objectivos previamente definidos, e o facto de os colaboradores da REN terem permanecido focados na sua actividade profissional, sendo, por fim, de realçar que a questão da liderança da empresa foi resolvida rápida e consensualmente. -----

Depois, respondendo à observação que o Senhor Accionista Anacleto Abrantes Cardoso fez ainda antes da ordem do dia, o Senhor Presidente do Conselho de Administração esclareceu que a auditoria realizada na sequência do processo “Face Oculta”, apesar de pedida pela REN, foi externa e independente, e que a mesma concluiu que havia uma série de deficiências nos processos internos da empresa. Esse resultado deu origem a um trabalho de aperfeiçoamento e alteração dos procedimentos internos com vista a rectificar aquelas deficiências, sendo de enaltecer o empenho na realização desse trabalho da Comissão de Auditoria, do ROC e do Gabinete de Auditoria Interna, estrutura criada no primeiro semestre de 2009. -----

Finalmente, em relação ao Relatório de Governo Societário, o Senhor Presidente do Conselho de Administração destacou o facto de se ter procedido à desagregação individualizada da remuneração dos membros do Conselho de Administração, como era legalmente exigido, embora correspondesse já à intenção do Conselho com referência ao exercício em apreço. ----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa passou a palavra ao Presidente da Comissão de Auditoria, o Senhor Dr. José Luís Alvim Marinho, que se dirigiu aos presentes sobre a actividade da Comissão de Auditoria durante o ano de 2009, destacando a proposta de substituição do auditor externo, em virtude de este desempenhar funções desde 2002, e efectuou uma breve análise sobre o acompanhamento, fiscalização e aperfeiçoamento da eficácia dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos. Finalmente, recomendou aos accionistas a aprovação dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2009. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa perguntou se algum dos Senhores Accionistas se pretendia inscrever para o uso da palavra sobre o ponto dois da ordem do dia, tendo-o solicitado o Senhor Accionista António Alberto França de Oliveira, em nome próprio e em representação do Accionista Instituto de Investigação Científica Bento da Rocha Cabral, que requereu a entrega de cópia da lista de presenças e da acta. Felicitando o Conselho de Administração pelo Relatório, que considerou informar bem sobre a situação da empresa, solicitou alguns esclarecimentos sobre a actividade da REN, destacando-se os seguintes: -----

- a) No âmbito dos projectos de internacionalização, solicitou informação sobre o projecto de Cahora Bassa, perguntando ainda se existiam mais projectos nesta área; -----
- b) Onde se situam os centros de controlo das redes, mostrando interesse em visitar esses centros. -----

O Senhor Presidente do Conselho de Administração esclareceu as dúvidas apresentadas e informou que, relativamente ao projecto de internacionalização, a REN recebera, há poucos dias, um convite da Parpública para adquirir a sua participação na Hidroeléctrica de Cahora



Bassa, tendo manifestado interesse na análise dessa proposta, sobretudo se se tratar de mais do que uma compra de uma participação financeira. A REN terá interesse nesta proposta, caso a mesma se integre num projecto de infra-estruturação energética de Moçambique, algo que é expectável. Quanto a outros projectos de internacionalização, dada a sua grande reputação tecnológica, a REN pode vir a ponderar outras participações. -----

Esclareceu, de seguida, que os centros de despacho de gás e electricidade se situam, respectivamente, em Bucelas e Sacavém, reputando de muito interessante a ideia do Accionista, anunciando, inclusive, que o Gabinete de Relação com os Investidores irá equacionar a realização de uma visita a esses mesmos centros de despacho. -----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa concedeu o uso da palavra ao Senhor Accionista Eduardo Mendes Fonseca que questionou o Conselho de Administração sobre o tema das acções próprias, designadamente sobre o disposto nos artigos 66.º e 324.º do Código das Sociedades Comerciais, assim como sobre os dividendos distribuídos em 2009. -----

O Senhor Presidente do Conselho de Administração, coadjuvado pelo representante do ROC, Senhor Dr. José Manuel Carlos Monteiro, reconheceu a menor sistematização dos dados pretendidos, mas frisou que os mesmos são apuráveis pela leitura do documento, tendo salientado que a REN é obrigada a comunicar à CMVM todos os detalhes de cada uma das transacções sobre acções próprias, estando portanto assegurada a legalidade e a transparência das mesmas. -----

O Senhor Presidente da Mesa recomendou que no próximo exercício se tenha uma maior preocupação na autonomização destes dados, embora considere que os mesmos podem obter-se pela análise do Relatório e Contas, podendo assim o mesmo documento ser submetido à aprovação dos accionistas. -----

Havendo mais uma inscrição, o Senhor Presidente da Mesa concedeu de seguida a palavra ao Senhor Accionista Carlos Santos que, tendo em mente o processo “Face Oculta”, questionou o Conselho de Administração sobre as propostas eventualmente apresentadas pelos membros desse órgão para minimizar os riscos de lesão do bom nome da empresa, afirmando ainda que gostaria que a Comissão de Vencimentos adoptasse esse critério como principal. -----

O Senhor Presidente do Conselho de Administração identificou algumas das medidas tomadas nesse sentido, antes e depois da instauração do citado processo, destacando as seguintes: ----

a) Criação do Gabinete de Auditoria Interna, sendo que a REN é a única empresa do PSI-20 em que este reporta directamente à Comissão de Auditoria e não ao Conselho de Administração ou ao seu Presidente, o que reforça a sua autonomia e capacidade de actuação;

b) Criação da Divisão de Compras, autonomizada face às áreas operacionais, reportando directamente ao Administrador com o pelouro financeiro. -----

c) Adopção de um novo manual de procedimentos para a contratação, bastante detalhado e obrigatório para todo o grupo, que foi elaborado com o apoio de uma sociedade de advogados de grande reputação nacional e internacional. -----



Não havendo mais inscrições para o uso da palavra por parte dos senhores accionistas, deu-se início ao processo de votação, tendo a proposta relativa ao **Ponto Dois** sido aprovada por unanimidade dos votos emitidos (com 433.145.843 votos a favor, 0 votos contra e 469.468 abstenções). -----

Passando ao ponto seguinte da ordem do dia, o Senhor Presidente da Mesa esclareceu que a proposta apresentada pelo Conselho de Administração relativamente ao **Ponto Três** da ordem do dia tinha sido oportunamente disponibilizada e constava dos materiais fornecidos para a Assembleia, pelo que se dispensou de proceder à correspondente leitura, transcrevendo-se o seu teor na presente acta: -----

“O resultado líquido consolidado da REN SGPS no exercício de 2009 ascendeu a 134 046 810,44 € (cento e trinta e quatro milhões, quarenta e seis mil oitocentos e dez euros e quarenta e quatro cêntimos). -----

Considerando o exposto, o Conselho de Administração, nos termos do artigo 28.º dos Estatutos da REN SGPS, S.A. e dos artigos 31.º a 33.º e 66.º, n.º 5 do Código das Sociedades Comerciais, propõe que o resultado líquido do exercício de 2009, apurado nas demonstrações financeiras individuais, segundo as Normas Internacionais de Relato Financeiro, no valor de 144 493 679,21 € (cento e quarenta e quatro milhões quatrocentos e noventa e três mil seiscentos e setenta e nove euros e vinte e um cêntimos), tenha a seguinte aplicação: -----

Para reserva legal - 7 224 683,96 € (sete milhões duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e três euros e noventa e seis cêntimos); -----

Para dividendos - 89 178 000 € (oitenta e nove milhões e cento e setenta e oito mil euros), correspondente a uma distribuição de 66,527% do resultado consolidado da REN SGPS, S.A. no exercício de 2009 que ascende a 134 046 810,44 € (cento e trinta e quatro milhões, quarenta e seis mil oitocentos e dez euros e quarenta e quatro cêntimos), o que equivale à distribuição de um valor de dividendo bruto por acção de 0,167 €; -----

Para reservas livres o montante de 48 090 995,25 € (quarenta e oito milhões noventa mil novecentos e noventa e cinco euros e vinte e cinco cêntimos). -----

Sobre este ponto da ordem do dia, interveio o Senhor Accionista António Alberto França de Oliveira perguntando como são feitas as contas para se chegar à proposta de aplicação de resultados, assunto sobre o qual foi cabalmente esclarecido pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração. -----

De seguida, o Senhor Presidente da Mesa colocou à votação a proposta relativa ao **Ponto Três**, referente à aplicação de resultados do exercício findo em 31 de Dezembro de 2009, tendo esta sido aprovada por unanimidade dos votos emitidos (com 433.592.809 votos a favor, 0 votos contra e 22.502 abstenções). -----

No âmbito da discussão do **Ponto Quatro** da ordem do dia, o Senhor Presidente da Mesa informou os presentes de que a Mesa havia recebido apenas uma proposta, subscrita pelos



Senhores Accionistas Capitalpor – Participações Portuguesas, SGPS, S.A., Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A. e Caixa Geral de Depósitos; S.A., que foi também subscrita, no decorrer dos trabalhos, pelo Senhor Accionista António Alberto França de Oliveira, actuando em nome próprio e em representação do Accionista Instituto de Investigação Científica Bento da Rocha Cabral, com teor cuja leitura se dispensou por ter sido oportunamente disponibilizada e constar dos materiais fornecidos para a Assembleia e que se transcreve na presente acta: -----

“Pela presente, propõe-se à Assembleia Geral da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que proceda à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade, de acordo com o disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais, expressando-se nos seguintes termos: -----

Um voto de apreciação positiva e louvor ao Conselho de Administração pelo desempenho das suas funções de administração durante o exercício de 2009; -----

Um voto de apreciação positiva e louvor à Comissão de Auditoria pelo desempenho das suas funções de fiscalização durante o exercício de 2009; -----

Um voto de apreciação positiva e louvor ao Revisor Oficial de Contas pelo desempenho das suas funções durante o exercício de 2009.”-----

O Senhor Presidente da Mesa colocou, de seguida, à votação a proposta relativa ao **Ponto Quatro** da ordem do dia, a qual foi aprovada por unanimidade dos votos emitidos (com 433.581.319 votos a favor, 0 votos contra e 33.992 abstenções).-----

Seguidamente, o Senhor Presidente da Mesa passou à apreciação do **Ponto Cinco** da ordem do dia, tendo sido apresentada uma proposta, subscrita pelo Conselho de Administração da REN, com teor cuja leitura foi dispensada por ter sido oportunamente disponibilizada e constar dos materiais fornecidos para a Assembleia e que se transcreve na presente acta: -----

“O artigo 5º, nº 2 dos estatutos da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN) permite a aquisição, detenção e alienação de acções próprias, nos casos previstos na lei e dentro dos limites nela fixados; -----

O Regulamento (CE) nº 2273/2003 da Comissão Europeia, de 22 de Dezembro de 2003, veio estabelecer um regime especial contendo, designadamente, requisitos de isenção do regime geral de abuso de mercado para certos programas de recompra de acções próprias, que se mostra aconselhável ter em conta ainda quando se não trate de aquisições integradas nos programas abrangidos; -----

O interesse social aconselha a que a sociedade e sociedades dependentes disponham de autorização para adquirirem ou alienarem acções próprias, designadamente tendo em vista a prática de actos que se revelem necessários ou convenientes para a prossecução do interesse da sociedade; -----

Pela presente, propõe-se à Assembleia Geral da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. que aprove a seguinte deliberação: -----



1. Conferir autorização para aquisição e alienação de acções próprias pelo Conselho de Administração da REN – Redes Energéticas Nacionais, SGPS, S.A. (REN). -----
2. Aprovar a aquisição pela REN, ou por quaisquer sociedades dependentes, actuais ou futuras, de acções próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do Conselho de Administração da REN, e nos termos seguintes: -----
 - a) Número máximo de acções a adquirir: até ao limite correspondente a dez por cento do capital social da REN, deduzidas as alienações efectuadas, sem prejuízo da quantidade que seja exigida pelo cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes de lei, de contrato ou de emissão de títulos ou vinculação contratual à prossecução de eventuais planos de opções de compra de acções por administradores e outros colaboradores do Grupo REN, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das acções que excedam aquele limite e sem prejuízo da aquisição de acções próprias que vise executar deliberação de redução de capital aprovada pela assembleia geral, hipótese à qual serão aplicáveis os limites específicos fixados na deliberação de redução. -----
 - b) Prazo durante o qual a aquisição pode ser efectuada: dezoito meses, a contar da data da presente deliberação. -----
 - c) Formas de aquisição: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, aquisição de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, a título oneroso, em qualquer modalidade, com respeito pelo princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, a efectuar em qualquer mercado regulamentado em que as acções representativas do capital social da REN se encontrem admitidas à negociação ou através de operação concretizada fora de mercado com entidades a designar pelo Conselho de Administração da REN, incluindo instituições financeiras contrapartes em contratos de instrumentos derivados, tais como contratos de equity swap ou instrumentos similares, ou aquisição a qualquer título para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei ou contrato, ou conversão ou troca de títulos convertíveis ou permutáveis emitidos pela sociedade ou sociedade dependente, nos termos das respectivas condições de emissão ou de contratos celebrados com relação a tal conversão ou permuta. -----
 - d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições: o preço de aquisição onerosa terá como limites máximo e mínimo, respectivamente, 115% e 85% da média ponderada das cotações diárias de fecho das acções REN nas últimas 10 sessões da Euronext Lisbon imediatamente anteriores à data da aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de acções, ou corresponder ao preço de aquisição resultante de instrumentos financeiros contratados, dos termos de emissão, efectuada pela sociedade ou sociedade dependente, de títulos convertíveis em, ou permutáveis por, acções da sociedade, ou de contratos celebrados com relação a tais conversões ou permutas. -----
 - e) Momento da aquisição: a determinar pelo Conselho de Administração da REN, tendo em conta a situação do mercado de capitais e as conveniências ou obrigações da REN ou de



outra sociedade dependente desta ou do(s) adquirentes(s), e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções fixadas pelo aludido órgão de administração. -----

3. Aprovar a alienação de acções próprias que hajam sido adquiridas, sujeita a decisão do Conselho de Administração da REN, e nos termos seguintes: -----

a) Número mínimo de acções a alienar: o número de operações de alienação e o número de acções a alienar serão definidos pelo Conselho de Administração da REN em face do que, em cada momento, for considerado necessário ou conveniente para a prossecução do interesse social, compreendendo os actos de alienação a atribuição de opções de compra de acções no quadro dos planos acima referidos; -----

b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efectuada: dezoito meses, a contar da data da presente deliberação; -----

c) Formas de alienação: com sujeição aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, alienação de acções, ou direitos de aquisição ou atribuição de acções, a título oneroso, em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, com respeito pelo princípio da igualdade dos accionistas nos termos legais, a efectuar em qualquer mercado regulamentado em que as acções representativas do capital social da REN se encontrem admitidas à negociação ou através de operação concretizada fora de mercado com entidades a designar pelo Conselho de Administração da REN, incluindo instituições financeiras contrapartes em contratos de instrumentos derivados, tais como contratos de equity swap ou outros instrumentos similares, ou destinada a satisfazer compromissos assumidos no âmbito de planos de opção de compra de acções da REN cuja criação tenha sido expressamente aprovada pela Assembleia Geral; -----

d) Preço mínimo: o preço por que as acções poderão ser alienadas não poderá ser inferior a 90% da média ponderada das cotações diárias de fecho das acções REN nas últimas 10 sessões da Euronext Lisbon imediatamente anteriores à data da alienação, salvo quando esta se destine a permitir a concretização de planos de opções de compra de acções cuja criação tenha sido expressamente aprovada pela Assembleia Geral, ou preço que estiver fixado ou resultar dos termos e condições de emissão de outros títulos, designadamente títulos convertíveis ou permutáveis, ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta, quando se trate de alienação dela decorrente; -----

e) Momento da alienação: a determinar pelo Conselho de Administração da REN, tendo em conta a situação do mercado de capitais e as conveniências ou obrigações da REN ou de outra sociedade dependente desta ou do(s) adquirente(s), e efectuando-se por uma ou mais vezes nas proporções fixadas pelo aludido órgão de administração. -----

4. Transmitir indicativamente ao Conselho de Administração da REN que, sem prejuízo da sua liberdade de decisão e actuação no quadro das deliberações tomadas nos números 1 a 3 anteriores, pondere, na medida do possível e nos termos e em função das circunstâncias que considere relevantes – em especial, quando se trate de aquisições que



se integrem em programas de recompra destinados a satisfação de direitos de conversão de obrigações ou outros títulos, ou de planos de opções de compra de acções ou direitos similares, ou outros que possam ser objecto do Regulamento mencionado no Considerando B) – para além das recomendações da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários que em cada momento estejam em vigor, acerca das seguintes práticas aconselháveis relativas à aquisição e alienação de acções próprias ao abrigo das autorizações concedidas nos termos dos números anteriores: -----

a) Divulgação ao público, antes do início das operações de aquisição e alienação, do conteúdo da autorização constante dos números 1 a 3 precedentes, em particular, o seu objectivo, o contravalor máximo da aquisição, o número máximo de acções a adquirir e o prazo autorizado para o efeito; -----

b) manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes; -----

c) divulgação pública das operações realizadas, até ao final do sétimo dia da sessão de negociação subsequente à data de execução dessas operações; -----

d) execução das operações em condições de tempo, de modo e de volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, devendo nomeadamente procurar-se evitar a sua execução em momentos sensíveis da negociação, em especial, na abertura e fecho da sessão, em momentos de perturbação do mercado e em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada, em particular, de divulgação de resultados; -----

e) realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da oferta independente de maior montante ao tempo da aquisição no mercado de cotações oficiais da Euronext Lisbon; -----

f) limitação das aquisições a 25% do volume diário médio de negociação, ou a 50% desse volume mediante comunicação à autoridade competente e divulgação ao mercado; -----

g) abstenção de alienação durante a eventual execução de programa de recompra abrangido pelo Regulamento mencionado no Considerando B); -----

h) para este efeito, e no caso de aquisições integradas em programas de recompra, o Conselho de Administração poderá organizar a separação das aquisições e os respectivos regimes consoante o programa em que se integrem, podendo dar conta dessa separação na divulgação pública que eventualmente efectue.” -----

O Senhor Presidente da Mesa concedeu a palavra ao Senhor Presidente do Conselho de Administração para efectuar uma breve explicação sobre a proposta, após o que colocou à votação a proposta relativa ao **Ponto Cinco** que foi aprovada por unanimidade dos votos emitidos (433.092.809 votos a favor, 0 votos contra e 522.502 abstenções). -----

Entrando na discussão do **Ponto Seis** da ordem do dia, referente à aprovação de uma declaração da Comissão de Vencimentos acerca da política de remuneração dos órgãos sociais da REN, o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Presidente da



Comissão de Vencimentos, o Senhor Dr. João Plácido Pires, que, reportando-se ainda à pergunta formulada no período antes da ordem do dia, esclareceu que as remunerações dos órgãos sociais da REN foram fixadas em 2007, depois da entrada em bolsa da empresa e tiveram em conta as remunerações pagas em empresas do sector, ficando bastante aquém destas. A remuneração dos órgãos sociais da REN não sofreu qualquer apreciação desde essa altura, tomando em consideração a situação do País e a natureza pública da maioria do capital social. Levando em linha de conta estes dois factores, o Senhor Presidente da Comissão de Vencimentos referiu que a remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração manter-se-á inalterada e que a remuneração variável dos membros da Comissão Executiva para o exercício de 2009 será limitada ao máximo de seis meses, sendo o pagamento de metade do seu valor protelado pelo prazo de um ano. -----

Após esta intervenção, foi concedida a palavra ao Senhor Dr. Filipe de Botton, que esclareceu que faria uso da mesma na qualidade de accionista, tendo expressado o seu total desacordo em relação à Declaração, em virtude de, desde o primeiro momento, não terem sido estabelecidos objectivos individualizados para cada um dos membros da Comissão Executiva. Mais fundou o seu desacordo com o facto de, no fim do mandato, serem alteradas as condições de remuneração no tocante ao limite máximo de remuneração variável, estabelecidas no início do mesmo. Em sua opinião, é um dever básico respeitar os compromissos que se assumem quando se convida alguém para assumir uma determinada posição. Quanto à definição da remuneração variável a atribuir relativamente ao exercício de 2009, é da opinião, enquanto accionista privado, que, tendo em conta os critérios definidos na alínea g) do referido documento e a situação que a empresa viveu em 2009, não deveriam ser atribuídos prémios de gestão. -----

O Senhor Accionista Carlos Santos, concordando com a proposta de não haver prémio de gestão relativamente ao exercício de 2009, solicitou a informação sobre a relação entre o vencimento dos membros dos órgãos sociais e o vencimento médio dos trabalhadores da REN. Na sequência destas intervenções, foi dada a palavra ao Presidente da Comissão de Vencimentos que frisou que a declaração também foi subscrita pelo representante dos accionistas privados na Comissão de Vencimentos e que a mesma foi naturalmente condicionada pela política que o Estado definiu para estas matérias, daí resultando a redução do limite máximo de retribuição variável a atribuir aos membros executivos do Conselho de Administração. Quanto à definição concreta do prémio de gestão relativo ao exercício de 2009, realçou que o mesmo não está definido e que tal definição será tarefa da próxima Comissão de Vencimentos. No que diz respeito à questão da definição de objectivos individuais para cada um dos membros executivos, o Presidente da Comissão de Vencimentos é da opinião que é bastante complexo conseguir indicadores que permitam essa individualização, razão pela qual a Comissão não teve a oportunidade de implementar essa política. Espera, contudo, que, no mandato que agora se inicia, seja possível a implementação de objectivos individuais. -----



Voltando a solicitar o uso da palavra, o Senhor Accionista Filipe de Botton considerou que o Estado, apesar de deter a maioria do capital social da empresa, deve também respeitar os accionistas privados que estão aqui representados, salientando ainda que, oportunamente, fez propostas para a definição individual de objetivos e que as mesmas não foram aceites pela Comissão de Vencimentos. -----

Na sequência desta intervenção, o Senhor Accionista Manuel Champalimaud considerou que a referida dificuldade poderia ser sanada entregando aos Administradores não executivos a avaliação da Comissão Executiva. -----

Não havendo mais inscrições para o uso da palavra, deu-se início ao processo de votação, tendo a proposta relativa ao **Ponto Seis** sido aprovada por maioria dos votos emitidos (com 308.927.770 votos a favor, 101.511.149 votos contra e 23.176.392 abstenções, correspondentes a 75,268% de votos a favor e 24,732% de votos contra). -----

Seguidamente o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia introduziu a discussão do **Ponto Sete** da ordem do dia, tendo salientado a existência de duas propostas complementares, uma apresentada pela Comissão de Auditoria, mas apenas para a eleição do Revisor Oficial de Contas e outra, relativa aos restantes órgãos sociais, apresentada pelos Accionistas Capitalpor – Participações Portuguesas, SGPS, S.A., Parpública – Participações Públicas (SGPS), S.A., Caixa Geral de Depósitos; S.A., Logoenergia, SGPS, S.A., Gestfin, SGPS, S.A. e Oliren, SGPS, S.A. Para exercer as diversas funções dos órgãos sociais da REN para o triénio de 2010-2012 foram propostos os seguintes elementos: -----

Mesa da Assembleia Geral: -----

Agostinho Pereira de Miranda, Presidente -----

Duarte Vieira Pestana de Vasconcelos, Vice-Presidente -----

Comissão de Vencimentos: -----

José Emílio Castel-Branco, Presidente -----

Francisco Manuel Marques Bandeira -----

José Alexandre Oliveira -----

Conselho de Administração: -----

Rui Manuel Janes Cartaxo, Presidente -----

Aníbal Durães dos Santos -----

João Caetano Carreira Faria Conceição -----

João Manuel de Castro Plácido Pires -----

João Nuno de Oliveira Jorge Palma -----

Gonçalo José Zambrano de Oliveira -----

Luis Maria Atienza Serna -----

Manuel Carlos Mello Champalimaud -----

Filipe Maurício de Botton -----

José Isidoro d'Oliveira Carvalho Neto -----



José Luis Alvim Marinho -----

José Frederico Vieira Jordão -----

Fernando António Portela Rocha de Andrade -----

Comissão de Auditoria: -----

José Luis Alvim Marinho, Presidente -----

José Frederico Vieira Jordão -----

Fernando António Portela Rocha de Andrade -----

Revisor Oficial de Contas efectivo: -----

Deloitte & Associados, SROC S.A. -----

Revisor Oficial de Contas suplente: -----

Carlos Luís Oliveira de Melo Loureiro, ROC inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 572 -----

Depois da apresentação das propostas de listas candidatas, o Senhor Presidente da Mesa deu a palavra ao Senhor Accionista Carlos Santos que questionou o Conselho de Administração quanto ao número de administradores considerados independentes. -----

De seguida, o Senhor Accionista Eduardo Mendes Fonseca formulou algumas dúvidas quanto ao modelo de governo da REN, designadamente, quanto à inclusão da Comissão de Auditoria no Conselho de Administração, sendo que à primeira incumbe indicar o Revisor Oficial de Contas, que fiscalizará a acção deste último, o que, em seu entender, é gerador de confusão e levaria ao contra-senso de a fiscalização ser proposta pelos fiscalizados. Maior consternação mostrou ainda pelo facto de o ROC proposto ser o Auditor da Empresa. -----

O Senhor Presidente da Mesa esclareceu o accionista de que o modelo institucional é uma opção do legislador do Código das Sociedades Comerciais, tendo a Assembleia que com ela conformar-se. Posteriormente, concedeu o uso da palavra ao Senhor Presidente da Comissão de Auditoria, que esclareceu ser o procedimento da REN idêntico ao que fazem as sociedades cotadas em bolsa que seguem as boas práticas de governo societário. Esclareceu ainda que os administradores considerados independentes são os membros da Comissão de Auditoria e o Eng.º José Carvalho Neto, como aliás consta do Relatório de Governo Societário e em conformidade com as recomendações da CMVM. -----

Não havendo mais inscrições para o uso da palavra, deu-se início ao processo de votação, tendo as propostas relativas ao **Ponto Sete** sido aprovadas por maioria dos votos emitidos (com 431.316.461 votos a favor, 2.265.348 votos contra e 33.502 abstenções, correspondentes a 99,470% de votos a favor e 0,522% de votos contra). -----

Na sequência desta votação, o Senhor Accionista Filipe de Botton propôs a aprovação de um voto de louvor a todos os membros dos órgãos sociais que cessaram funções. -----

Perante a dificuldade de apuramento dos resultados desta última votação, por se tratar de matéria à margem da ordem do dia, o Senhor Presidente da Mesa para evitar prolongar a assembleia, com a demora inerente a uma contagem manual, agradeceu, sensibilizado, em



seu nome pessoal e enquanto membro cessante dos órgãos sociais da REN, o gesto do Dr. Filipe de Botton, felicitou os novos membros dos órgãos sociais eleitos e enalteceu a forma elevada como os accionistas participaram na assembleia, agradecendo a sua presença e dando por encerrados os trabalhos, dos quais se lavra a presente acta que vai ser assinada por si, pelo Senhor Vice-Presidente e pelo Senhor Secretário da Mesa. -----

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(José Manuel Ribeiro Sérvulo Correia)

O Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral

(Duarte Vieira Pestana de Vasconcelos)

O Secretário da Sociedade

(Pedro Cabral Nunes)